

SUZANO S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE nº 29.300.016.331

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024

1. **Data, Horário e Local**: Em 15 de agosto de 2024, às 9h, reuniu-se, por meio do sistema de videoconferência da Companhia o seu Conselho de Administração (“Conselho”).
2. **Presença**: Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da Reunião, representando sua totalidade: David Feffer (Presidente do Conselho de Administração), Daniel Feffer (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Nildemar Secches (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Gabriela Feffer Moll, Maria Priscila Rodini Vansetti Machado, Paulo Rogerio Caffarelli, Paulo Sergio Kakinoff, Rodrigo Calvo Galindo e Walter Schalka. Adicionalmente participaram da reunião, como convidados os Srs. João Alberto Fernandez de Abreu, Diretor Presidente, Marcelo Bacci, Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores e o Sr. Marcos Moreno Chagas Assumpção, como secretário.
3. **Convocação**: A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e da cláusula 6.1. do Regimento Interno do Conselho.
4. **Composição da Mesa**: o Sr. David Feffer presidiu a Reunião e o Sr. Marcos Moreno Chagas Assumpção secretariou os trabalhos.
5. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre e autorizar: (i) a subsidiária da Companhia denominada Suzano International Finance B.V. (“Suzano International”), (a) estabelecer e registrar um programa de emissão de instrumentos de dívida denominados em Renminbi, no valor total de até RMB20.000.000.000,00 (vinte bilhões de Renminbi) (“Programa”), segundo o qual a Suzano International poderá emitir instrumentos de dívida denominados em Renminbi (“Panda Bonds”), dos quais todas as obrigações de pagamento da Suzano International serão garantidos pela Companhia, no mercado interbancário de *bonds* da República Popular da China; (b) a realizar uma operação financeira no valor total de até RMB1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de Renminbi), com prazo de vencimento de até 3 (três) anos, que será realizada por meio de emissão de títulos de dívida para colocação no mercado chinês, nos termos do Programa (“Emissão de Bonds”); (c) a utilizar os recursos captados integralmente com a Emissão de *Bonds* para as atividades operacionais necessárias para o desenvolvimento da plantação de florestas de eucalipto no Brasil para uso comercial, com certificações florestais internacionalmente reconhecidas, sendo que os recursos da Emissão de *Bonds* não serão usados para a compra de terras ou pagamento de remuneração de mão de obra (“Destinação de Recursos”); e (d) a Diretoria da Companhia a decidir, a seu exclusivo critério, acerca da conveniência e oportunidade de se proceder à realização da Emissão de *Bonds*, e sobre as demais características de tal operação, incluindo, mas sem limitação,

prazo de pagamento de juros e prazo de vencimento dos títulos, condicionado ao registro do Programa e à aprovação da Emissão de *Bonds* pela National Association of Financial Market Institutional Investors of China ("NAFMII") e demais órgãos aplicáveis; (ii) a outorga, pela Companhia, de garantia corporativa às obrigações que vierem a ser assumidas pela Suzano International no âmbito da Emissão de *Bonds* e dos Panda Bonds a serem emitidos sob o Programa; (iii) a Diretoria da Companhia, a Suzano International e a Companhia a realizar operações de derivativos em valor agregado total igual ao montante da Emissão de *Bonds*; e (iv) a Diretoria da Companhia, a Suzano International, a Companhia e outras subsidiárias da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à formalização e efetivação das deliberações previstas nos itens anteriores, se aprovadas, incluindo a negociação, celebração, formalização e, conforme necessário para o cumprimento das obrigações regulatórias no âmbito do Programa e da Emissão de *Bonds*, publicação e/ou divulgação de todos os seguintes documentos ("Documentos da Operação"): (a) *Base Offering Circular* a ser celebrado no âmbito do Programa, e sua atualização de tempos em tempos durante o período de validade do Programa; (b) *Supplemental Offering Circular* a ser celebrado no âmbito da Emissão de *Bonds* e em cada emissão subsequente de Panda Bonds, emitidos no âmbito do Programa; (c) contrato de subscrição no âmbito do Programa (*Program-Level Underwriting Agreement*); (d) contratos de subscrição suplementares a serem celebrados em cada emissão de Panda Bond realizada sob o Programa (*Supplemental Underwriting Agreement*); (e) a carta fiança (*Letter of Guarantee*) a ser emitida pela Companhia em garantia dos Panda Bonds a serem emitidos no âmbito do Programa; e (f) outros documentos, notificações, aditamentos e formulários que venham a ser necessários ou exigidos para a execução da Emissão de *Bonds* e/ou do Programa.

6. Ata na Forma de Sumário: Os Conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram pela lavratura da presente ata na forma de sumário.

7. Deliberações: Os Conselheiros, com parecer favorável do Comitê de Gestão e Finanças, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram:

7.1. Aprovar o estabelecimento e registro do Programa; (b) a Emissão de *Bonds*; (c) a Destinação de Recursos; e (d) a Diretoria da Companhia a decidir, a seu exclusivo critério, acerca da conveniência e oportunidade de se proceder à realização da Emissão de *Bonds*, e sobre as demais características de tal operação, incluindo, mas sem limitação, prazo de pagamento de juros e prazo de vencimento dos títulos, condicionado ao registro do Programa e à aprovação da Emissão de *Bonds* pela NAFMII e demais órgãos aplicáveis.

7.2. Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia corporativa às obrigações que vierem a ser assumidas pela Suzano International no âmbito da Emissão de *Bonds* e dos Panda Bonds a serem emitidos sob o Programa.

7.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, a Suzano International e a Companhia a realizar operações de derivativos em valor agregado total igual ao montante da Emissão de *Bonds* contratada no item (i), sendo autorizada a realização de derivativos em montante superior ao contratado no item (i) somente e exclusivamente para a readequação do montante total hedgeado ao valor da dívida no caso de possíveis eventos de antecipação de pagamento do seu montante principal.

7.4. Autorizar a Diretoria da Companhia, a Suzano International, a Companhia e outras subsidiárias da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à formalização e efetivação das deliberações previstas nos itens anteriores, incluindo (a) a negociação, celebração, formalização e, conforme necessário para o cumprimento das obrigações regulatórias no âmbito do Programa e da Emissão de *Bonds*, publicação e/ou divulgação de todos os Documentos da Operação; (b) todo e qualquer documento necessário para o registro do Programa e da Emissão de *Bonds* na NAFMII, de acordo com as leis e regulamentações da República Popular da China; e (c) a contratação dos prestadores de serviço, incluindo os assessores legais, os auditores independentes, o *green certification provider*, a Chengxin International Credit Rating Co., Ltd. e a nomeação dos *underwriters*.

8. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, a Reunião foi encerrada. A ata da Reunião foi elaborada, lida e será assinada de forma eletrônica por todos os dos Conselheiros participantes, sendo que as assinaturas terão efeito retroativo à data da reunião. Fica registrado que os documentos e apresentações que embasaram os assuntos tratados nesta reunião foram arquivados no Portal de Governança. Assinaturas: Conselheiros: David Feffer, Daniel Feffer, Nildemar Secches, Gabriela Feffer Moll, Maria Priscila Rodini Vansetti Machado, Paulo Rogerio Caffarelli, Paulo Sergio Kakinoff, Rodrigo Calvo Galindo e Walter Schalka. Certifico que, a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2024.

Marcos Chagas Assumpção
Secretário